

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2017**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 10 E ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2014 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal de Nova Aliança o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o art. 10 da Lei Complementar nº 60/2014 de 22 de outubro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Fixa o subsídio do Secretário Municipal da Assistência Social em R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo vedada qualquer espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória”.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 60/2014 de 22 de outubro de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 02 de fevereiro de 2017.

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**  
**Prefeito Municipal**

## **ANEXO I**

### **CARGOS POLÍTICOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

| <b>CARGOS</b>  | <b>Quantidade</b> | <b>Subsídio</b> |
|--|-------------------|-----------------|
| Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária | 01                | R\$ 3.000,00    |
| Secretário Municipal de Assistência Social           | 01                | R\$ 3.000,00    |
| Secretário Municipal de Educação                     | 01                | R\$ 5.500,00    |
| Secretário Municipal da Saúde                        | 01                | R\$ 5.500,00    |

**SANCIONADO PELA LEI N°. 05/2017 DE 08/02/2017**